



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

REGISTRO DE PREÇOS

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL

Pregão Presencial nº 13/2018
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço Por ITEM

O Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, através da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 1201-001/2018, de 12 de janeiro de 2018, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às **09:00 (nove) horas do dia 04 de julho de 2018**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Praça Leopoldo Wanderley nº 91, Centro, cidade de Poço das Trincheiras/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Poço das Trincheiras/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para a aquisição de material de expediente e didático sob Registro de Preços – SRP, **tipo Menor Preço por Item**, destinados a atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos deste Poder Executivo Municipal durante o exercício de 2018, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. As despesas decorrentes para a aquisição de material de expediente e didático solicitados pela Secretaria Municipal de Administração serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Poço das Trincheiras/AL, para o exercício de 2018, consignadas nas seguintes rubricas:

Unidade: 0002 – GABINETE DO PREFEITO

Funcional Programática: 04.122.0002.2005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Unidade: 0003 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Funcional Programática: 04.122.0003.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Unidade: 0004 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Funcional Programática: 13.122.0007.2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Unidade: 0005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

Funcional Programática: 15.451.0012.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Unidade: 0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

Funcional Programática: 20.122.0015.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Unidade: 0007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Funcional Programática: 26.122.0019.2025 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Pregão Presencial nº 13/2018 - Página 2 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Unidade: 0009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática: 12.122.0005.2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Funcional Programática: 12.306.0005.2029 - Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Funcional Programática: 12.361.0005.2031 - Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Funcional Programática: 12.361.0005.2032 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – **PNATE**.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Funcional Programática: 12.365.0005.2044 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – **PNATE - Infantil**.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Funcional Programática: 12.366.0005.2033 - Programa Brasil Alfabetizado – Alfabetização de Jovens e Adultos.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Funcional Programática: 12.361.0005.2036 - Manutenção do Ensino Fundamental – **FUNDEB 40%**.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Funcional Programática: 12.365.0005.2041 - Manutenção do Ensino Infantil – **FUNDEB 40%**.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Funcional Programática: 12.366.0005.2043 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – **FUNDEB 40%**.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Unidade: 0011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.301.0010.6003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Funcional Programática: 10.301.0010.6005 – Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica – **PAB**.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Funcional Programática: 10.301.0010.6006 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Familiar – **PSF**.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Funcional Programática: 10.301.0010.6007 – Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – **PACS**.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Funcional Programática: 10.301.0010.6009 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Bucal – **PSB**.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Funcional Programática: 10.301.0010.6010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – **FMS**.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Funcional Programática: 10.301.0010.6030 – Manutenção das Atividades do Programa **NASF**.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Funcional Programática: 10.301.0010.6031 – Manutenção do Programa de Saúde na Escola - **PSE**.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Funcional Programática: 10.301.0011.6012 – Manutenção do Programa Academia da Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Pregão Presencial nº 13/2018 - Página 3 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Funcional Programática: 10.301.0011.6032 – Manutenção do Programa de Promoção da Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Funcional Programática: 10.302.0010.6011 – Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar – **MAC – TETO FINANCEIRO**.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Funcional Programática: 10.302.0011.6004 – Manutenção dos Serviços Vinculados as Ações do **TFD**.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Funcional Programática: 10.304.0010.6013 – Manutenção das Atividades vinculadas ao Programa de Vigilância Sanitária.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Funcional Programática: 10.305.0010.6014 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde – **TFVS (EX-ECD)**.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Unidade: 0013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

Funcional Programática: 08.122.0017.6015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Funcional Programática: 08.243.0018.6016 - Manutenção das Ações do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Unidade: 0014 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.122.0017.6020 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Funcional Programática: 08.243.0017.6022 – Piso Básico Fixo - PBF.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Funcional Programática: 08.243.0018.6034 – Manutenção do Programa BPC na Escola.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo,

Funcional Programática: 08.243.0018.6035 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **SCFV**.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Funcional Programática: 08.243.0018.6036 – Manutenção do Programa de Primeira Infantil no SUAS – **CRIANÇA FELIZ**.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Funcional Programática: 08.244.0017.6021 – Manutenção do **IGD/SUAS**.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Funcional Programática: 08.244.0017.6023 – Índice de Gestão Descentralizada - **IGDBF**.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Funcional Programática: 08.244.0018.6026 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Unidade: 0016 – FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA

Funcional Programática: 08.243.0018.6037 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - **FIA**.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Unidade: 0015 – POÇOPREV

Funcional Programática: 09.272.0004.2051 - Manutenção das Atividades Administrativas do PoçoPrev.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

Pregão Presencial nº 13/2018 - Página 4 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.2. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

- 3.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 3.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

- 3.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Poço das Trincheiras/AL suspenso;
- 3.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório;

4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

- I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;
- II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

- I - declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugerido contido no Anexo V deste Edital;

Pregão Presencial nº 13/2018 - Página 5 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;
- 7.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, conta e agência e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 7.4. Prazo de validade da proposta que deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da mesma. Na ausência deste subentende-se a aceitação do prazo mencionado.
- 7.5. Conter a marca e, quando possível, modelo e o nome do fabricante dos produtos ofertados;
- 7.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global do lote ofertado, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;
- 7.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 7.8. Constar declaração de que a aquisição do material de expediente e didático poderão ser feitos de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até 10 (dez) dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;
- 7.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;
- 7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;
- 7.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.
- 7.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.
- 7.16. Serão desclassificadas:
- As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
 - Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. A Pregoeira informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para aquisição de material de expediente e didático, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

8.3. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por ITEM e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco) superiores à proposta mais bem classificada.

8.12. Para efeito do disposto no subitem 8.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Na hipótese dos subitens 8.11 e 8.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14. O disposto no subitem 8.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

Pregão Presencial nº 13/2018 - Página 8 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

8.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.20. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

8.24. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

9. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.1, pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.

9.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

9.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

9.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.1, os quais se referem a:

9.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.4.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática compatíveis com o objeto deste certame;

b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.



9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante; e
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na Junta comercial), comprovando boa situação financeira da empresa, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo proprietário da empresa e por contabilista registrado, comprovadamente, no Conselho Regional de Contabilidade (Dispensado para microempresa ou da empresa de pequeno porte, conforme Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015); e
- c) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado de cada lote.

9.4.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - **PGFN**);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011);
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa, com data da expedição não superior a 30 (trinta) dias da sua apresentação.

9.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registrados, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e publicação.

11.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada à vantagem.

11.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. Os materiais de expediente e didático, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Município, de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

13.2. A entrega será efetuada **até 10 (dez) dias** de acordo com a ordem de fornecimento/planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Administração.

13.3. Os materiais de expediente e didático deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

13.4. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

13.5. O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Pregão Presencial nº 13/2018 - Página 11 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.6. Os materiais de expediente e didático serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Administração (via Setor de Compras), no endereço indicados pelo Município.

13.7. Os materiais de expediente e didático, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

13.8 O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 48 (quarenta e oito) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

14.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais de expediente e didático impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

14.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do item/produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

14.2. A licitante deverá garantir a entrega dos materiais de expediente e didático, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

15.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

15.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

16.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 16.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:
- I - advertência;
 - II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.
- 16.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 16.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.
- 16.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.
- 17. DO CANCELAMENTO DA ATA:**
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.
- 18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**
18.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas a Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 18.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 19.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.
- 19.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Pregão Presencial nº 13/2018 - Página 13 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Maravilha.
- 19.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos;
- 19.12 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito a pregoeira em até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 19.13 Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.
- 19.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 19.15 Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I - Especificações e Quantitativos do Objeto;
 - Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
 - Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços; e
 - Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Poço das Trincheiras/AL, 19 de junho de 2018.

Railma Alencar Correia da Silva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Almofada Para Impressão Digital	UND	10
02	Apagador Para Quadro Branco, material base feltro, corpo plástico, comprimento 15, largura 4,50, altura 25. Caixa com 06 unidades, com os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	100
03	Apagador Para Quadro Negro, material madeira, comprimento 150, largura 45, altura 25. Com os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100
04	Apontador de lápis, material metal e plástico, tipo escolar, caixa com 12 unidades.	CX	120
05	Barbante Algodão, acabamento superficial cru. Cores variadas. Rolo com 100 metros.	ROLO	100
06	Borracha Tipo Ponteira caixa com 50 unidades	CX	100
07	Borracha apagadora quadrada. Caixa com 50 unidades	CX	100
08	Bloco Recados, material papel tipo autoadesivo removível. 76mm x 102mm, bloco com 100 folhas	UND	200
09	Caderno em espiral, grande, capa dura, 10 matérias, total de 200 folhas.	UND	1.000
10	Caderno Pequeno em espiral, capa de papelão, largura 133mm x altura 200mm, 96 folhas.	UND	10.000
11	Calculadora comum (TAM médio)	UND	150
12	Caneta esferográfica material plástico, tipo escrita grossa – Azul e Preta. Caixa com 50 UND)	CX	200
13	Cartolina Carmem (cores variadas), embalagem com 20 folhas	Embalagem	2.000
14	Cartolina Comum (cores variadas) embalagem com 20 folhas	Embalagem	1.000
15	Cartolina Guache (cores variadas) embalagem com 20 folhas	Embalagem	2.000
16	CD's virgens para gravação de dados. Caixa com 50 unidades.	CX	100
17	Classificador material PVC transparente com elástico, cor azul ou branco, comprimento 315. Largura 210, capacidade 300.	UND	400
18	Clipe 2/0 para papel em aço anti-ferrugem (cx com 50 UND)	CX	200
19	Clipe 4/0 para papel em aço anti-ferrugem (cx com 50 UND)	CX	400
20	Clipe para papel 6/0 em aço anti-ferrugem (cx com 50 UND)	CX	200
21	Clipe para papel 8/0 em aço anti-ferrugem (cx com 50 UND)	CX	300
22	Cola líquida Branca para uso em papel, tecidos e artesanatos (90g). Caixa com 12 unidades.	CX	200
23	Cola Glífter colorida, aplicação escolar, não tóxica, embalagens com 25g. Caixa com 6 unidades cores variadas.	CX	300
24	Cola Para Isopor, incolor, tipo pastosa. Embalagem com 90g. Caixa com 12 embalagens.	CX	200
25	Cola de silicone em bastão, tipo vela fina, para utilização em pistola pequena.	UND	1.000
26	Cola de silicone em bastão, tipo vela fina, para utilização em pistola grande.	UND	1.000

Pregão Presencial nº 13/2018 - Página 15 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

27	Cola em bastão, tubo plástico formato cilíndrico, não tóxica, base giratória, embalagem com 40g, caixa com 12 unidades.	CX	40
28	Corretivo líquido, material a base d'água, frascos com 18ml, caixa com 12 unidades.	CX	50
29	Divisória Classificadora, material em papel cartolina, gramatura 240, comprimento 297, largura 210, cor branca ou azul, com elástico. Pacote com 12 unidades.	Pacote	200
30	DVD gravável. Caixa com 50 unidades.	CX	10
31	Elástico Látex Amarelo (liga) n°18, embalagem com 100g.	Pacote	50
32	Emborrachado EVA (cores variadas). Comprimento 60, largura 40. Embalagem com 05 unidades.	Embalagem	1.000
33	Envelope grande (TAM. De uma folha ofício) cor branca, caixa com 100 unidades.	CX	200
34	Envelope médio (TAM. ½ de uma folha ofício) cor branca, caixa com 100 unidades.	CX	200
35	Extrator de grampo aço inoxidável, tipo espátula.	UND	200
36	Estojo escolar plástico grosso com zíper, cores variadas, 3 x 4 x 18cm.	Pacote	50
37	Fita Adesiva Dupla Face, 25 x 30, cor branca, pacote com 03 rolos.	Pacote	300
38	Fita Adesiva Larga transparente para fechamento de caixas etc. Embalagem com 05 unidades.	Pacote	200
39	Fita Crepe TAM médio, cor branca, pacote com 05 unidades.	Pacote	300
40	Fita Adesiva média transparente para fechamento de caixas etc. Embalagem com 05 unidades.	Pacote	300
41	Giz de Cera Triangular (Cx com 12 UND)	CX	1.000
42	Giz quadro negro, bastonete, colorido, antialérgico, caixa com 64 unidades.	CX	100
43	Grampeador com capacidade de grampear 100 folhas, carregamento superior para grampos tipo 9 ou 23.	UND	50
44	Grampeador com capacidade de grampear 75 folhas, carregamento superior para grampos 26/6.	UND	150
45	Grampos para grampeador, material arame de aço resistente à oxidação Caixa C/ 5000 Und – Tam 23/13	CX	20
46	Grampos para grampeador, material arame de aço resistente à oxidação, Caixa C/ 5000 Und – Tam 26/6	CX	1.100
47	Lápis Borracha, corpo em madeira,	UND	200
48	Lápis de Cor, corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores.	CX	4.000
49	Lápis de Cor, corpo em madeira, tamanho médio, caixa com 12 cores.	CX	200
50	Lápis Grafite preto em madeira, grafite preto, apontado, com borracha, dureza HB, numero 2. (cx com 144 UND)	CX	200
51	Lápis Hidrocor cores diversas (cx com 12 UND)	Cx	1.000
52	Lápis Permanente (Piloto) ponta poliéster, secagem rápida, auto-fixação, cores variadas, aplicação CD, DVD, papel, plástico, vidro, madeira, metais (pincel / caneta)	UND	100
53	Lápis Marca Texto corpo plástico, ponta chanfrada, diâmetro da ponta 4 mm, tipo fluorescente, não recarregável, cores diversas	UND	500
54	Lápis para Quadro Branco, ponta macia de 4mm, apaga facilmente, tinta especial, não recarregável, cores variadas (caneta / pincel)	CX	500
55	Livro Ata, material papel off-set, quantidade folhas 100, comprimento 320, largura 220, com índice e folhas pautadas e numeradas, 30 pautas por página, tipo capa cartonado.	UND	250
56	Livro de Ponto, material papel off-set, quantidade folhas 160, capa dura.	UND	200
57	Livro de Protocolo, material papel off-set, quantidade folhas 104, comprimento 216, largura 153, tipo capa dura, folhas pautadas e numeradas sequencialmente.	UND	200
58	Massa de modelar , composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto de sódio, apresentação 12 bastões, quantidade de cores 12, cor sortida, atóxicas.	Cx	200
59	Papel A4 (Resma com 500 folhas), cor ultra branco.	UND	12.000
60	Papel carbono, aplicação para mimeógrafo tam A4. Caixa com 100 folhas	CX	200
61	Papel vergê, material celulose vegetal, tipo colorido, cores variadas, dimensões 660 x 960, caixa com 50 folhas.	CX	50
62	Pasta de A - Z Lombo Largo, Tamanho Ofício, Em Polietileno Prendedor De Ferro, Cores Variadas.	UND	2.000
63	Pasta arquivo, material cartolina plastificada, com abas e elástico, largura 230,	CX	1.500

Pregão Presencial nº 13/2018 - Página 16 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	lombada 4, cores variadas, prendedor interno 2 pinos, comprimento 350. Pacote com 10 unidades.		
64	Pasta arquivo, material polipropileno, tipo com elástico com prendedor de metal interno, largura 245, lombada 20, cor azul. Pacote com 10 unidades	CX	600
65	Pasta classificadora em cartolina e lombo regulável. Acompanha grampo plástico. Pacotes embalados com 10 unidades.	CX	500
66	Pasta Suspensa Marmorizada plastificada. largura 360 mm, altura 240 mm, acompanhada etiqueta (off-set 120 g/m2), visor (PVC), grampo plástico (PE) e 2 hastes plásticas 405x15mm (PS), cor castanho.	UND	500
67	Percevejo, material metal. Tamanho 10, caixa com 50 unidades.	CX	50
68	Perfurador de Papel universal 2 furos, capacidade: 30/35 folhas, material metal, funcionamento manual, tratamento superficial pintado, tipo furo redondo.	UND	50
69	Perfurador de Papel universal 2 furos, capacidade: 60 folhas, material metal, funcionamento manual, tratamento superficial pintado, tipo furo redondo.	UND	50
70	Pilha alcalina não recarregável, nacionalidade brasileira tipo AA, pacote com 4 unidades.	Pacote	100
71	Pilha alcalina não recarregável, nacionalidade brasileira tipo AAA, pacote com 4 unidades.	Pacote	100
72	Pilha alcalina não recarregável, nacionalidade brasileira tipo D, pacote com 2 unidades.	Pacote	50
73	Pincel desenho, material cabo plástico, tipo ponta redonda, cerda nylon, tamanho N° 8.	UND	500
74	Pistola Para Cola Quente, com gatilho e mola de retrocesso, material de aço, tensão alimentação bivolt, potência 40, temperatura trabalho 1201 – 193, aplicação colagem, entrada bastão de silicone.	UND	100
75	Placas de isopor, tipo folha, comprimento 100, largura 50, alta densidade, espessura 10mm.	UND	500
76	Placas de isopor, tipo folha, comprimento 100, largura 50, alta densidade, espessura 5cm.	UND	500
77	Porta Caneta/Clip/Recados material em acrílico, cor incolor.	UND	50
78	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 360, largura 260, cor incolor, prendedor de metal na parte superior.	UND	30
79	Prancheta portátil, material madeira, comprimento 360, largura 260, prendedor de metal na parte superior	UND	50
80	Régua comum, material plástico cristal transparente, comprimento 30 cm	UND	1.000
81	Tesoura em aço inox, comprimento 20 cm, cabo em resina plástica, para usos diversos.	UND	300
82	Tesoura em aço inox, comprimento 15 cm, cabo em resina plástica, para usos diversos.	UND	800
83	Tesoura sem Ponta com 12cm, material aço inoxidável, cabo de propileno, uso escolar.	UND	5.000
84	Tinta Guache aplicação multiuso. Frasco com 158ml, cores variadas, caixa com 06 unidades.	CX	1.500
85	Tinta P/Lápis Marcador Permanente, frasco 10ml. Cores variadas	UND	30
86	Tinta Para Marcador De Quadro Branco. Frascos 20ml. Cores variadas	UND	50
85	TNT – tecido não tecido, largura 1,40, rolo com 100 metros (Cores Diversas)	Rolo	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. XX/2018, realizado no Município de Poço das Trincheiras/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/2018 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XX/2018, realizado pelo Município de Poço das Trincheiras/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PP Nº XX/2018 – XXXX-XXX/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018 – OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS (Poder Executivo)**, com Sede Administrativa na Praça Leopoldo Wanderley, nº 91 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 12.259.040/0001-31, neste ato representado pela Prefeita do Município, Maria Aparecida Ferreira Rodrigues Silva, inscrito no CPF sob nº 049.463.404-91, residente e domiciliada a Rua 07 de Setembro, nº 65 – Centro, nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO**, destinados a atender as necessidades deste município durante o exercício de 2018, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2018, conforme abaixo:

LOTE XX

Item	Especificações do Objeto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE					XXXXX

2. DA VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O **Órgão Gerenciador** obriga-se a:

- Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2018 e seus anexos;
- Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

Pregão Presencial nº 13/2018 - Página 22 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de expediente e didático ofertados na licitação;
 - b) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
 - c) Entregar os materiais de expediente e didático em conformidade com o que foi licitado;
 - d) Entregar os materiais de expediente e didático nos endereços e prazo indicados no edital;
 - e) Entregar os materiais de expediente e didático dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
 - f) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
 - g) Entregar os materiais de expediente e didático durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
 - h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
 - i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
 - j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital;
 - k) Todas as despesas decorrentes de transporte e funcionários correrão por conta da contratada.
- l) A contratada deverá responder por quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude do objeto não estar atendendo as normas de segurança;

4. DO FORNECIMENTO:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os materiais de expediente e didático, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

5.2. Os materiais de expediente e didático deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais de expediente e didático no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os materiais de expediente e didático serão entregues na Secretaria Municipal de Administração (via Setor de Compras), no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os materiais de expediente e didático, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento dos produtos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação. Correrão a conta do fornecedor as despesas decorrentes da nova entrega dos materiais didáticos e de expediente.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais de expediente e didático impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos materiais de expediente e didático, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.



8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais de expediente e didático solicitados pela Secretaria Municipal de Administração serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Poço das Trincheiras/AL, para o período de 12 meses, consignadas nas seguintes rubricas:

Unidade: XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Funcional Programática: XX.XXX.XXXX.XXXX - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Elemento de Despesa: X.X.X.X.XX – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente ou tenha sua vigência prorrogada na forma do § 2º, do Art. 4º do Decreto nº 3.931/2001, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha/AL para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Poço das Trincheiras.

Poço das Trincheiras/AL ____ de _____ de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA REGISTRADA

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____

CPF n°: _____

CPF n°: _____

Pregão Presencial nº 13/2018 - Página 26 de 27



PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Presencial nº 03/2018 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Poço das Trincheiras antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 20XX.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".